



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Verificados DFD (documento de formalização de demanda), Despacho da presidência, declaração de atualização do PCA, Despacho Processual, média dos preços, TR (termo de referência) e, por fim, dotação orçamentária, **faço as seguintes observações:**

Referente ao Despacho Processual que permite a dispensa do ETP (estudo técnico preliminar), no meu entendimento, não se trata do caso previsto na norma infralegal conforme segue:

Ato da Mesa Diretora nº20/2024, art. 2º, "A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:

III - Contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos da legislação".

Objeto contratado:

Aquisição de licença Adobe Creative Cloud Pro Anual, para utilização (...)

CONCLUSÃO:

Fazer a correta citação da norma infralegal nas próximas contratações ou, se julgarem necessário, corrigir o processo atual.

